

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Lei nº 7

Dispõe sobre aquisição de veículo e semoventes

A Camara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir duas carroças e dois muares com os respectivos arrendamentos

Art. 2º: As despesas a que se refere o artigo anterior correrão por conta da dotação própria a ser consignada no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 14 de Fevereiro de 1955

*Maris Silveira*

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal